



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A procuradora Municipal de Chã Grande/PE, vem a através deste apresentar justificativa quanto ao item de Prestação de Contas - no sentido de indicar medidas relacionadas ao aumento de receitas próprias nos últimos exercícios.


Apesar do registro da arrecadação com a dívida ativa tributária não se encontrar em patamar desejável, é importante destacar que essa receita vem apresentando evolução gradativa com a atuação da Prefeitura através desta procuradoria, crescendo com a arrecadação e cobrança de débitos, em comparação a 2017, 2018 e 2019.

Isso porque, a partir de 2019, passou-se a, ao emitir CDA's dos créditos tributários, envia-las ao devedores como notificação extra judicial, para quitação ou parcelamento de dívidas junto a Fazenda Municipal e também não obtendo êxito, orientados a encaminha-las ao cartório de protestos, forçando os devedores a buscar a quitação de seus débitos, e, finalmente, ao judiciário, para a efetiva execução fiscal.

De mais a mais, a jurisprudência dessa e. Corte denota que a baixa efetividade da administração na arrecadação de créditos tributários não representaria razão suficiente para macular as contas dos gestores, mormente no caso Chã Grande, que vem adotando **medidas para recuperação da dívida ativa, com notificações**, parcelamentos e ações para incentivar os devedores a quitação e o adimplementos das dívidas fiscais.

Nesta oportunidade, informamos que já foram notificados, apenas no ano de 2020 mais de 100 devedores, muitos dos quais já se encontram parcelados e em parcelamento junto ao Setor de Tributos Municipal, além de ações judiciais propostas nos últimos anos.

Com votos de estima e apreço.


Katia Regina da Silva Oliveira
Procuradora Municipal